

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 476907.009228/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - REPETIÇÃO EDITAL 09/2023 - GRUPO 1

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 4ª Reunião de Diretoria do CRA-MG (Ordinária e Remota), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

O objeto desta licitação é exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos para estúdio de podcast, conforme especificações, quantidades, e outros elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital, conforme abaixo:

Equipamentos para Estúdio de Podcast, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br.

Critério de julgamento: Menor Preço por Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 17/11/2023, até 10:00 horas do dia 01/12/2023.

Abertura das propostas (data e hora): a partir de 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 01/12/2023.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00hs do dia 01/12/2023.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3. ANEXOS AO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 01/2023 do dia 09/01/2023.

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) e que estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

5.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

5.2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

5.2.8. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão,

deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.2.9. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.11. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

5.2.12. Em dissolução ou em liquidação.

5.2.13. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.14. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.15. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.16. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.17. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

5.2.18. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

5.2.19. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.20. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.21. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.22. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

5.2.23. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.24. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os seguintes níveis de credenciamento:

I - Credenciamento;

- II - Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

6.5. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de R\$ 30,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3 .

8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. pós a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, será convocado a negociação do preço e envio da proposta final atualizada concomitante com documentos de Habilitação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. A proposta final de preços deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

10.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Será desclassificada a proposta final que:

10.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

10.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.7. Também será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.7.2. Contiver vícios insanáveis.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10/2013 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

11.5.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

11.5.4.1. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21:

12.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.1.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 13.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão.
- 13.4. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias.
- 13.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet.
- 13.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.
- 13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.
- 14.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (minutos) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.
- 14.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 16.1 e 16.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

14.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inhabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos.

14.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

14.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

15. DA ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, ORDEM DE SERVIÇOS, conforme minuta do **ANEXO II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;

15.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

15.3. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;

15.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;

15.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ERENCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTTUCIONAL do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

17.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

19.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de

despesa nº 6.3.2.01.03.01.022 - Máquinas e Equipamentos e .

19.2. O valor por Lote estimado para esta aquisição é de:

VALOR MÉDIO : R\$ 70.061,00 (Setenta mil, sessenta e um reais)

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br ;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

21.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

22.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, NOVEMBRO de 2023.

Adm. Renato Sousa Chaves

Pregoeiro - Portaria CRA-MG nº 01/2023

CRA-MG 43.656



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Chaves, Administrador(a)**, em 16/11/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2285875** e o código CRC **32DDDCA7**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.009228/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.009228/2023-04.

1- DO OBJETO

Equipamentos para Estúdio de Podcast, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de ferramentas tecnológicas que permitam a prestação de serviços para estúdio podcast, o CRA-MG não possui equipamento adequado para

esse tipo de operação, uma vez que a rádio CRA DAS GERAIS foi lançada recentemente, no mês de abril.

Isso posto, faz-se necessário esse investimento para que o CRA-MG continue sendo referência no sistema CFA/CRA's, ofereça aos colaboradores condições ideais de trabalho e mantenha os serviços aos registrados e população em geral em pleno funcionamento e com alto nível de qualidade.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Especificações mínimas: Itens para montagem de Estúdio Podcast

Item	Qtde	Descrição resumida
1	5	Microfone Shure SM SM7B dinâmico
2	5	Pedestal articulado para microfone Condensador
3	5	Fone de ouvido profissional AKG K52 PT Preto
4	3	Câmera mirrorless sony alpha a7iii com lente 28-70mm oss.
5	1	Lente sony selp1650 e pz 16-50mm f3.5-5.6 oss

Item 1 – 05 (CINCO) MICROFONES DINÂMICO

Especificações mínimas

- 1.1 . Tipo de microfone: Dinâmico;
- 1.2. Padrão Polar: Cardioide;
- 1.3. Resposta de frequência: 50Hz-20kHz;
- 1.4. Impedância de saída: 150 ohms;
- 1.5. Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado;
- 1.6. Cor: Preto;
- 1.7. Conector: XLR;
- 1.8. Acessórios incluídos: Filtro Puff.

Item 2 – 05 (CINCO) PEDESTAIS ARTICULADO PARA MICROFONE CONDENSADOR

Especificações mínimas

- 1.1. Braço Articulado para Microfones com base para fixação em mesas;

- 1.2 . Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações;
- 1.3. Base com rotação 360° e junções com inclinação de até 180°;
- 1.4. Possui montagem de rosca de 3/8" e 5/8" com capacidade de suportar até 3kg;
- 1.5. Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar;
- 1.6. Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e ideal para Youtubers, Produtores, Streamers e muito mais.

Item 3 – 05 (CINCO) FONES DE OUVIDO PROFISSIONAL

Especificações mínimas

- 1.1. Cor: Preto
- 1.2. Resposta Frequência: 18Hz ~ 20KHz
- 1.3. Impedância: 32 Ohms
- 1.4. Potência: 200mW
- 1.5. Sensibilidade: 110dB SPL/V
- 1.6. Diâmetro Falante: 40mm
- 1.7. Conector: P2 (3,5mm) Estéreo

Item 4 – 03 (TRÊS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS

Especificações mínimas

- 1.1. Compatibilidade de lentes: lentes de montagem e da sony;
- 1.2. Montagem da lente: montagem tipo e formato de imagem: 3:2
- 1.3. Número de pixels (efetivos): aprox. 24,2 megapixels
- 1.4. Número de pixels (total): aprox. 25,3 megapixels
- 1.5. Tipo de sensor: full frame de 35 mm (35,6 × 23,8 mm), sensor exmor r® cmos tipo de foco: af híbrido rápido (af com detecção de fase/af de detecção de contraste)
- 1.6. Sensor de foco: sensor exmor r cmos
- 1.7. Modo de foco: af-a (af automático), af-s (af de clique único), af-c (af contínuo), dmf (foco manual direto), foco manual
- 1.8. Tipo de visor eletrônico: visor eletrônico (tipo 0,5) de 1,3 cm (colorido), xga oled
- 1.9. Tipo de monitor: tft de tipo amplo de 7,5 cm (tipo 3.0) número de pontos: 921.600 pontos painel touch: sim
- 1.10. Zoom digital: zoom inteligente (imagens estáticas): full frame de 35 mm: m: aprox. 1,5x, s: aprox. 2x, aps-c: m: aprox. 1,3x, s: aprox. 2x, zoom digital (imagens estáticas): full frame de 35 mm: g: aprox. 4x, m: aprox. 6,1x, s: aprox. 8x, aps- c: g: aprox. 4x, m: aprox. 5,2x, s: aprox. 8x, zoom digital (filme): full frame de

35 mm: aprox. 4x, aps-c: aprox. 4x

1.11. Tipo de obturador: controlado eletronicamente, na vertical, tipo de plano focal

1.12. Modos de flash: flash desligado, flash automático, flash de preenchimento, sincronização lenta, sincronização traseira, redução de olhos vermelhos (botão liga/desliga selecionável), controle sem fio, sincronização de alta velocidade.

1.13. Lan: sem fio (integrada): compatível com wi-fi®, ieee 802.11b/g/n (faixa de 2,4 ghz), visualizar no smartphone, controle remoto via smartphone, enviar para o computador, visualizar na tv

1.14. Bluetooth: sim (bluetooth padrão ver. 4.1 (faixa de 2,4 ghz)) peso: aprox. 650 g dimensões (l x a x p): aprox. 126,9 mm x 95,6 mm x 73,7 mm e lente 28 – 70mm

Item 05 – 01 (UMA) LENTE

Especificações mínimas

1.1. Comprimento focal equivalente a 35 mm: 24 a 75 mm Abertura Máx f / 3,5 a 5,6 / Mínima f / 22 a 36 - Compatível com montagem da lente Sony E / Compatibilidade de formato APS-C;

1.2. Distância mínima de foco 25 cm / Ampliação Máxima 0,21x

1.3. Design Ótico 9 elementos em 8 grupos

1.4. Lâminas de Diafragma 7, arredondado

1.5. Tipo de Foco Auto-foco / Estabilização de imagem sim

1.6. Tamanho do Filtro 40,5 mm (frontal)

1.7. Dimensões: 64,77 x 29,97 mm

1.8. Peso: 116 g

3.2.1 Acessórios

a. Todos os acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos devem ser ofertados e incluídos no valor final da proposta.

3.2.2 Documentação e Compatibilidade

a. A LICITANTE deve fornecer documentação que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

b. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Ou seja, deve ser comprovado que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e

devem pertencer à linha corporativa.

d. Somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país.

e. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento.

3.2. Garantia e suporte técnico

a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;

b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e software, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

c. A garantia será de atendimento 8x5 em horário comercial; após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra, o reparo deverá ser em assistência especializada. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante. Essa relação deverá acompanhar a proposta comercial.

d. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

e. Todos os drivers e softwares da solução completa devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

f. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

g. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. Na impossibilidade da resolução remota, a contratada deverá indicar o modo e providenciar o reparo sem ônus para a contratante, em até 24h do diagnóstico inconclusivo.

h. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos através de documento específico, sob pena de não aceite da entrega até sua regularização. Adicionalmente poderá possuir página via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção de, por exemplo, seu número de série.

i. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os equipamentos e materiais entregues pela(s) CONTRATADA(s) serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecendo o prazo estipulado para a entrega, da seguinte forma:

4.1.1 Prazo máximo de entrega é de 10 (DEZ) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes;

4.1.2 Os itens deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE: AV. OLEGARIO MACIEL, 1233, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30180-111;

4.1.4 A aceitação do lote 1 será realizada pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI e a aceitação do lote 2 será efetuada pela GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso do bem ou bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes;

4.1.4 Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório;

4.1.5 O Termo de Recebimento Definitivo para os equipamentos somente serão emitidos caso todos os testes sejam realizados com sucesso. Em caso de falhas ou incompatibilidades, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros que atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis;

4.1.6 Finda a etapa de recebimento e estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

4.1.7 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituição.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

5.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à utilização do equipamento sendo adquirido, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;

5.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta aquisição;

5.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;

5.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;

5.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;

5.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

5.2.3. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;

- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 5.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 5.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI ;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8- DA PESQUISA DE PREÇOS

VALOR MÉDIO : R\$ 70.061,00 (Setenta mil, sessenta e um reais)

9- DOS PAGAMENTOS

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, IN RFB 1.234/2012;

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

9.4. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

9.5. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

9.6. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

9.7. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

9.8. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

9.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9.10. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, nos casos de rescisão contratual/ordem de serviços, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;

10.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos

devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

10.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ANEXO II

MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA

PROCESSO SEI Nº 476907.009228/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	0XX/2023/CRA-MG		
Data de Emissão:			
Emergencial:	☐ Sim	☒ Não	
Área Requisitante da Solução:	ASSESSORIA DE INFRA ESTRUTURA E SUPORTE EM TI.		
Razão Social /CNPJ da Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS / CNPJ Nº 16.863.664/0001-14		
Contato:			
Razão Social /CNPJ da Contratada:	/ CNPJ Nº		
Contato:			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ITEM
1	05 (CINCO) MICROFONES DINÂMICO		R\$	
2	05 (CINCO) PEDESTAIS ARTICULADO PARA MICROFONE CONDENSADOR		R\$	
3	05 (CINCO) FONES DE OUVIDO PROFISSIONAL		R\$	
4	03 (TRÊS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		R\$	
5	01 (UMA) LENTE		R\$	

OBS: Não serão aceito valores extras que não estejam descritos nesta Ordem de Serviços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.2. 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

5. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte em TI e Gerência de Desenvolvimento Institucional.

6. REGULARIDADE DO PROCESSO

6.1. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.009228/2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3) Toda a especificação estabelecida neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Objeto: Aquisição de hardwares e softwares e seus respectivos licenciamentos para utilização dos principais softwares de vídeo-colaboração (meeting) existentes na atualidade, para transmissão e gravação Reuniões/Cursos/Palestras/Eventos/Entrevista para a sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4) Proposta Comercial: Valor expresso em Reais, com duas casas decimais após a vírgula.

5) Descrever detalhadamente os equipamentos e serviços de acordo do TR (modelos, marcas, garantia etc.)

	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ITEM
1	05 (CINCO) MICROFONES DINÂMICO		R\$	
2	05 (CINCO) PEDESTAIS ARTICULADO PARA MICROFONE CONDENSADOR		R\$	
3	05 (CINCO) FONES DE OUVIDO PROFISSIONAL		R\$	
4	03 (TRÊS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		R\$	
5	01 (UMA) LENTE		R\$	
VALOR BRUTO:			R\$	

LOCAL, DATA:

(ASSINATURA).

Nome Responsável Legal

Razão Social

